

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa:

Todos os originais com desumo ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Gabinete do Presidente

CONVOCATÓRIA

São por este meio convocados os Deputados à Assembleia Nacional Popular, para a 10.^a Sessão Legislativa da III Legislatura, que terá lugar no Palácio da Assembleia Nacional Popular, na cidade da Praia, a partir do dia 24 de Setembro de 1990, com início às 16,00 horas.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional Popular, na cidade da Praia, aos 13 de Julho de 1990. — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Augusto Monteiro Duarte*.

Secretaria-Geral

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se faz público que, por decisão do Presidente da Assembleia Nacional Popular, foi designado o dia 24 de Setembro de 1990, para o início da 10.^a Sessão Legislativa da III Legislatura da Assembleia Nacional Popular, cujos trabalhos decorrerão no Palácio da Assembleia Nacional Popular, sito na Achada de Santo António, na cidade da Praia, a partir das 16,00 horas.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na cidade da Praia, aos 13 de Julho de 1990. — O Secretário-Geral, *Pedro Gabriel Monteiro Duarte*.

SUMARIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 6/90:

Exonera alguns membros do Governo dos cargos indicados.

Decreto Presidencial n.º 7/90:

Extingue alguns departamentos governamentais e cria outros.

Decreto Presidencial n.º 8/90:

Nomeia novos membros do Governo para os cargos que indica.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 6/90

de 20 de Julho

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º São exonerados dos cargos abaixo indicados os seguintes cidadãos:

Primeiro Comandante, Júlio César de Carvalho, de Ministro das Forças Armadas e da Segurança;

Primeiro Comandante Osvaldo Lopes da Silva, de Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo;

Engenheiro Tito Lívio Santos de Oliveira Ramos, de Ministro da Administração Local e Urbanismo;

Engenheiro José Brito, de Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação;

Dr. Arnaldo Carlos Vasconcelos França, de Ministro Adjunto do Ministro das Finanças;

Engenheiro Miguel António Lima, de Secretário de Estado das Pescas.

Art. 2.º O Primeiro Ministro deixa de exercer, em acumulação, as funções de Ministro das Finanças e as de Ministro do Plano e da Cooperação.

Art. 3.º O presente decreto presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto Presidencial n.º 7/90

de 20 de Julho

Usando da faculdade conferida pela alínea g) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º São extintos os seguintes Ministérios:

Ministério das Forças Armadas e da Segurança;

Ministério da Administração Local e Urbanismo.

Art. 2.º São criados os seguintes Ministérios e Secretarias de Estado:

Ministério da Defesa Nacional;

Ministério da Administração Interna e respectivas Secretarias de Estado da Administração Local e do Interior;

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, que fica integrada no Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo;

Secretaria de Estado da Juventude, que fica integrada na Chefia do Governo.

Art. 3.º São extintos os cargos de Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação e de Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

Art. 4.º São criados os cargos de Secretário de Estado das Forças Armadas, no Ministério da Defesa Nacional, e de Secretário de Estado das Finanças, no Ministério das Finanças.

Art. 5.º O cargo de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros passa a designar-se de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Emigração.

Art. 6.º O presente decreto presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se:

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto Presidencial n.º 8/90

de 20 de Julho

Usando da faculdade conferida pela alínea f) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º São nomeados para os cargos abaixo indicados os seguintes cidadãos:

Comandante João Pereira Silva, Ministro da Administração Interna, em acumulação com as funções de Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas;

- Engenheiro José Brito, Ministro do Plano e da Cooperação;
- Dr. Arnaldo Carlos Vasconcelos França, Ministro das Finanças;
- António Omar Lima, Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo;
- Dr. Eduardo Alberto Gomes Rodrigues, Secretário de Estado da Administração Pública;
- Dr. Cláudio Alves Furtado, Secretário de Estado da Juventude;
- Comandante Álvaro Dantas Tavares, Secretário de Estado das Forças Armadas;
- Dr. António Pedro Monteiro Lima, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Emigração;
- Dr. Eurico Pinto Monteiro, Secretário de Estado da Administração Local;
- Dr. Alexandre Ramos de Pina, Secretário de Estado das Pescas;
- Dr. Virgílio Alberto de Burgo Fernandes, Secretário de Estado das Finanças;
- Dr. Jorge Daniel Spencer Lima, Secretário de Estado do Comércio e Turismo.

Art. 2.º O Primeiro Ministro, em acumulação com as funções, desempenha as de Ministro da Defesa.

Art. 3.º O presente decreto presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 4 de Junho de 1990:

Maria dos Prazeres Lopes Chantre Évora, 2.º oficial da Direcção-Geral de Saúde — concedidos 6 meses de licença registada, com efeitos a partir de 3 de Junho de 1990.

De 9:

Sebastião João Gonçalves, servente da Direcção-Geral de Saúde — exonerado, a seu pedido, do referido cargo. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 4 de Julho de 1990).

De 18:

Valdemiro Mendes, professor de posto escolar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Junho de 1990, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para um centro de cirurgia máximo facial para controle».

Gizele Helena Dias, sobrinha do Delegado do Governo do Porto Novo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 31 de Maio de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para um centro especializado em ortotramatologia».

Obs: Deve ser acompanhado por um familiar.

De 27:

Carlos Alberto Ferreira Santos, 2.º sargento das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Junho de 1990, que é do seguinte teor:

«Que o estado clínico actual do paciente, não é compatível com a profissão que vem exercendo, pelo que achamos conveniente a sua transferência para actividade que não exija permanência de pé prolongada».

Despachos de S. Ex.ª Ministro das Obras Públicas:

De 9 de Junho de 1990:

Helena Maria Martins Cardoso, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da Direcção Regional de Santiago — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1990).

De 27:

Vasco Gomes Furtado, professor de posto escolar, definitivo, do Ministério da Educação — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970	—	9	—
De 3 de Outubro de 1970 a 5 de Agosto de 1971	—	10	3
De 1 de Novembro de 1971 a 5 de Agosto de 1972	—	9	5
De 7 de Outubro de 1972 a 31 de Agosto de 1973	—	10	25
De 1 de Outubro de 1973 a 5 de Setembro de 1974	1	11	5
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	1	2	8

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 5 de Setembro de 1976	1	2	1
De 1 de Novembro de 1976 a 30 de Junho de 1977	—	3	—

De 3 de Outubro de 1977 a 31 de Junho de 1978	—	9	29
De 3 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979	—	9	29
De 1 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980	—	10	1
De 6 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	9	26
De 5 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	—	9	27
De 15 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983	—	9	17
De 20 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984	—	9	12
De 7 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985	—	9	25
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1986	—	10	1
De 1 de Outubro de 1986 a 30 de Setembro de 1989	3	—	—
Total	19	3	12

Despacho do Director do Hospital Central da Praia, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 27 de Junho de 1990:

Joaquim Mário de Boa Esperança Lopes, 2.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventos, emitido em sessão de 21 de Junho de 1990, que é do seguinte teor:

«O quadro clínico apresentado não justifica uma evacuação para o exterior, devendo contudo ser seguido em consulta de traumatologia».

Lista provisória por ordem alfabética dos candidatos ao concurso para promoção e ingresso, nas categorias de compositor de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe, impressor e encadernador de 1.ª classe, ajudante de imprensa e revisor-tipográfico, do quadro da Imprensa Nacional abertos por anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 11 de 17 de Março último, homologada por despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, de 5 de Junho de 1990.

Admitidos:

Compositor de 1.ª classe:

Carlos Pereira (opositor obrigatório).

Compositor de 2.ª classe:

Joaquim Frederico Andrade;
Mário José Leal Fernandes;
Sabino Lopes Tavares.

Compositor de 3.ª classe:

Albertino Borges Tavares;
Francisco Lopes Tavares;
Francisco Semedo da Veiga;
Ricardo Lopes da Veiga (opositor obrigatório).

Impressor de 3.ª classe:

António Correia Varela;
David Júlio Lopes,
José António Mendes Teixeira;
Mário José Gomes da Costa (opositor obrigatório).

Encadernador de 1.ª classe:

Paulo Mendes de Oliveira (opositor obrigatório).

Ajudante de Imprensa:

Euclides Matias da Veiga Moreno;
Euclides Monteiro Castro Vaz;
Fernando Jorge Semedo Tavares;
Higino Tavares Delgado.

Revisor tipográfico:

João José Brito Mesquita.

Excluído:

Manuel Euclides Varela dos Santos, por não ter a categoria de aprendiz exigida no anúncio de concurso.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia 9 de Julho de 1990. — O Director de Serviços, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de 1.ª classe.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIOS DE CONCURSOS

1. Nos termos do artigo 24.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 9/87, de 4 de Março se faz público que de harmonia com o despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural de 28 de Abril de 1990, estão abertos concursos de promoção para preenchimento dos seguintes lugares no Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP.

1.1 — Pessoal operário semi-qualificado (Operadores).

— De especializado para principal — 01.

— De 1.ª classe para especializado — 01.

2. Para o concurso de promoção nas classes de pessoal operário semi-qualificado (Operadores) já acima referidos, serão aplicados no método de selecção apenas provas de conhecimento.

3. As candidaturas serão dirigidas ao Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas ou ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural em requerimento com identificação completa, sendo obrigatório o reconhecimento da assinatura pelo Notário dos que não pertencem ao Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

4. As provas de conhecimento versarão os seguintes temas:

Para operários semi-qualificados especializados e principais (Operadores de máquinas).

1.º Princípio de funcionamento dos motores:

O que é motor.
Tipos de motor.

Principais sistemas componentes de um motor.

2.º Noções de hidráulica geral.

Componentes dos sistemas hidráulicos.
Princípio de funcionamento dos sistemas.
Manutenção dos sistemas hidráulicos.

3.º Avarias na estrada.

Avarias mecânicas.
Avarias eléctricas.
Avarias hidráulicas.
Avarias pneumáticas.

4.º Código da estrada.

5.º Socorrismo na estrada.

6.º A prevenção rodoviária de acidentes.

7.º Prevenção de acidentes.

São candidatos para concurso de promoção a operários semi-qualificados (operadores) principais, todos os operários semi-qualificados (operadores) especializados do MDRP com pelo menos 05 (cinco) anos na categoria, com boas informações de serviço e outros que preenchem os requisitos necessários, nos termos do artigo 33.º do Decreto 98/87.

São candidatos para a promoção os operários semi-qualificados (operadores) especializados, todos os operários semi-qualificados (operadores) de 1.ª classe, com pelo menos 04 (quatro) anos na categoria, com boas informações de serviço e outros que preenchem os requisitos necessários nos termos do artigo 33.º do Decreto 98/87.

Candidatos obrigatórios para operários semi-qualificados (operadores) Principais:

Paulo Gonçalves Gomes.

Candidatos obrigatórios para operários semi-qualificados (operadores) Especializados:

Domíngos Fernandes Vieira.

A categoria de operários semi-qualificados (operadores) Principais, corresponde a letra «J» da tabela salarial aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109/88, de 12 de Dezembro, e a operários semi-qualificados (operadores) especializados, com preende a letra «K», da tabela salarial aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109/88, de 12 de Dezembro e, as regalias previstas para a respectiva classe na Administração Pública.

As provas serão valorizadas de 0 a 20 e a classificação final será a soma das valorizações de cada item sem arredondamento.

Os opositores obrigatórios para qualquer um dos concursos referidos devem apresentar, para além do requerimento, documentos comprovativos dos requisitos exigidos para o concurso.

Todos os documentos devem ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste anúncio, na Direcção Administrativa do Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP e o número de anos necessários serão contados no início do referido prazo.

O prazo de validade dos concursos é de dois anos.

Composição dos júris para os referidos concursos.

Presidente:

José Santos Silva, director de 3.ª classe, desempenhando as funções de director administrativo do CME.

Vogais:

Pedro Elias Medina, engenheiro mecânico, desempenhando as funções do chefe de Divisão de Métodos do CME.

Noemi Estrela Reka, engenheira mecânica, desempenhando as funções de chefe de Divisão de Produção.

Secretário:

Franklim António Carvalho Silva Pereira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do CME.

1. Nos termos do artigo 24.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 9/89, de 4 de Março, se faz saber o público que de harmonia com o despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, de 11 de Abril de 1990, estão abertos concursos de promoção para preenchimento dos seguintes lugares no Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP.

1.1. — Pessoal auxiliar (condutores-auto pesados):

1.ª classe — 05.

2.ª classe — 06.

2. Para o concurso de promoção na classes de pessoal auxiliar (condutor-auto pesados) já acima referidos serão aplicados no método de selecção apenas provas de conhecimento.

3. As candidaturas serão dirigidas ao Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas, ou ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural em requerimento com identificação completa, sendo obrigatório o reconhecimento da assinatura pelo Notário dos que não pertencem ao Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

4. As provas de conhecimento versarão os seguintes temas:

Para condutores-auto pesados de 1.ª e 2.ª classes:

1. Princípio de funcionamento de motores:

O que é o motor;
Tipos de motor;
Principais sistemas componentes de um motor.

2. Avarias na estrada:

Como evitar avarias;
Que fazer em caso de avaria;
O reboque;
Algumas reparações de emergência.

3. Avarias na parte mecânica:

Avarias no arranque;
Problemas de funcionamento de rendimento;
Problemas de embraiagem, caixa de velocidades é transmissão;
Problemas de direcção e de suspensão;
Problemas nos sistemas de travão.

4. Avarias no sistema eléctrico:

O sistema eléctrico;
O dinamo;
Motor de arranque;
Sistema de iluminação;
Bateria de acumuladores;
Pisca-pisca;
Acessórios.

5. Código da estrada:

Sinais e regras do código da estrada;
Os sinais de trânsito.

6. Socorrismo na estrada:

Noções de como socorrer um ferido de acidente de viação.

7. A prevenção rodoviária em Cabo Verde:

8. Prevenção de acidente:

Noções de segurança e higiene;
Como prevenir um acidente.

São candidatos para concurso de promoção a condutores-auto pesados de 1.ª classe, todos os condutores-auto pesados de 2.ª classe do MDRP com pelo menos 3 (três) anos na categoria, com boas informações de serviço e outros que preenchem os requisitos necessários, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 98/87.

6. São candidatos para a promoção a condutores-auto de pesados de 2.ª classe, todos os condutores-auto de pesados de 3.ª classe do MDRP, com pelo menos 3 (três) anos na categoria, com boas informações de serviço e outros que preencham os requisitos necessários nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 98/87.

7. Candidatos obrigatórios para condutores-auto pesados de 1.ª classe:

Pedro Vaz Furtado;
Olimpio Gonçalves de Pina;
João Baptista Moreno;
Samuel Diniz Pereira;
Paulo António Ramos.

8. candidatos obrigatórios para condutores-auto pesados de 2.ª classe:

Joaquim Lopes Tavares;
Samuel Fortes Ferreira;
Armindo Correia;
Nicolau Garcia Pereira;
José dos Santos Moreno;
Francisco Pereira Gomes.

9. A categoria de condutores-auto pesados de 1.ª classe, correspondente a letra «N» da tabela salarial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109/88, de 12 de Dezembro e a condutores-auto pesados de 2.ª classe a letra «P» da referida tabela e as regalias previstas para a respectiva classe na Administração Pública.

10. As provas serão valorizadas de 0 a 20 e a classificação final será a soma das valorizações de cada item sem arredondamento.

11. Os opositores obrigatórios para qualquer um dos concursos referidos devem apresentar, para além do requerimento, documentos comprovativos dos requisitos exigidos para o concurso.

12. Todos os documentos devem ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste anúncio na Direcção Administrativa do Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP e o número de anos necessários serão contados no início do referido prazo.

13. O prazo de validade dos concursos é de dois anos.

14. Composição dos júris para os referidos concursos.

Presidente:

José Santos Silva, director de 3.ª classe, desempenhando as funções de director administrativo do CMC.

Vogais:

Pedro Elias Medina, engenheiro mecânico, desempenhando as funções do chefe de Divisão de Métodos do CME.

Secretário:

Franklin António Carvalho Silva Pereira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do CME.

1. Nos termos do artigo 24.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 9/89, de 4 de Março, se faz saber o público que de harmonia com o despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, de 11 de Abril de 1990, estão abertos concursos de promoção para preenchimento dos seguintes lugares no Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP.

1.1. — Operário n/qualificado de 1.ª classe (lubrificador):

De 2.ª classe para a 1.ª classe — 02.

2. Para o concurso de promoção nas classes de operário n/qualificado (lubrificador) já acima referidos, serão aplicados no método de seleção apenas provas de conhecimento.

3. As candidaturas serão dirigidas ao Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas ou ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural em requerimento com identificação completa, sendo obrigatório o reconhecimento da assinatura pelo Notário dos que não pertencem ao Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

4. As provas de conhecimento versarão os seguintes temas:

5. Para operário n/qualificado de 1.ª classe (lubrificador).

- 1.º Finalidade da lubrificação do motor;
- 2.º Acção de lubrificantes sobre o atrito;
- 3.º Propriedades dos lubrificantes;
- 4.º Classificação dos óleos lubrificantes;
- 5.º Aditivos para lubrificantes;
- 6.º Comportamento dos óleos no motor;
- 7.º Massas lubrificantes;
- 8.º Fluidos especiais usados nas manutenções;
- 9.º Troca de óleo lubrificante no motor;
- 10.º O filtro de óleo, constituição, tipos, manutenção;
- 11.º Arrefecedor de óleo lubrificante;
- 12.º Cáster;
- 13.º Bomba de óleo;
- 14.º Combustíveis tipos, gasolina, gasóleo;
- 15.º Sistema de alimentação do combustível — elementos e funcionamento;
- 16.º Vulgarização de pneus;
- 17.º Noções de segurança e primeiros socorros.

6. São candidatos para concurso de promoção a operário n/qualificado de 1.ª classe (lubrificador), todos os operário n/qualificados (lubrificadores) de 2.ª classe do MDRP, com pelo menos 4 (quatro) anos na categoria, com boas informações de serviço e outras que preencham os requisitos necessários nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 98/87.

7. Candidatos obrigatórios para operários n/qualificados de 1.ª classe (lubrificador):

Inácio Freire Gonçalves;
Sabino Mendes Moreno.

8. A categoria de operário n/qualificado de 1.ª classe (lubrificador), correspondente a letra «Q» da tabela salarial aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109/88, de 12 de Dezembro.

9. As provas serão valorizadas de 0 a 20 e a classificação final será a soma das valorizações de cada item sem arredondamento.

10. Os opositores obrigatórios para qualquer um dos concursos referidos devem apresentar, para além do requerimento, documentos comprovativos dos requisitos exigidos para o concurso.

11. Todos os documentos devem ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste anúncio na Direcção Administrativa do Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP e o número de anos necessários serão contados no início do referido prazo.

12. O prazo de validade dos concursos é de dois anos.

13. Composição dos júris para os referidos concursos.

Presidente:

José Santos Silva, director de 3.ª classe, desempenhando as funções de director administrativo do CMC.

Vogais:

Pedro Elias Medina, engenheiro mecânico, desempenhando as funções do chefe de Divisão de Métodos do CME.

Secretário:

António Pedro Carvalho Silva Alves, mecânico principal desempenhando as funções de inspector de manutenção.

Franklin António Carvalho Silva Pereira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do CME.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 14 de Maio de 1990. — O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, Director de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Direcção-Geral de Administração

ANÚNCIO DE CONCURSOS

1. Nos termos do artigo 24.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 28.º da Portaria n.º 56/89, de 16 de Setembro, se faz público que, de har-

monia com o despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 11 do corrente mês, estão abertos concursos de ingresso e de promoção para preenchimento dos seguintes lugares existentes no quadro de pessoal da Inspeção-Geral do citado Ministério:

- 2 de inspectores de 3.ª classe;
- 1 de inspector de 2.ª classe;
- 1 de inspector de 1.ª classe.

2. Para o concurso a inspectores de 3.ª classe:

a) Métodos de selecção:

- a.1. Concurso documental entre indivíduos habilitados com curso superior que confira grau de licenciatura adequado à natureza do cargo a exercer;
- a.2. Concurso de provas práticas entre funcionários habilitados com o curso de chefia, com identidade ou afinidade de funções que integram as categorias/classes de uma e outra carreira, sendo o resultado final a soma de 80% da classificação obtida nas provas de conhecimento com 20% na nota obtida na classificação de serviço.

b) Formalização de candidaturas:

Os candidatos deverão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, formalizar a sua candidatura apresentando toda a documentação e elementos exigidos pelo artigo 29.º da Portaria n.º 56/89, nomeadamente:

- Requerimento em papel selado, dirigido ao Ministro da Administração Local e Urbanismo, contendo os seguintes elementos:
- Identificação completa do requerente;
- Serviço em que o requerente se encontra colocado;
- Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Boletim Oficial* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento.
- Informações anuais (média)
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence relativa ao conjunto das funções do cargo em que se encontra provido e a duração do seu exercício quando se tratar do pessoal estranho ao quadro da Inspeção-Geral.
- Cadastro disciplinar.

c) Conteúdo funcional da categoria de inspectores de 3.ª classe:

- c.1. Realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias aos **Órgãos e serviços das autarquias locais e suas associações e federações;**
 - c.2. Realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias aos **Serviços Regionais do Ministério da Administração Local e Urbanismo, aos organismos autónomos e serviços dependentes das Direcções-Gerais do mesmo Ministério, designadamente aos serviços administrativos de contabilidade e tesouraria neles instalados;**
 - c.3. Analisar o cumprimento das disposições legais e regulamento, das instruções superiores e dos programas aprovados por parte dos serviços;
 - c.4. Apreciar e dar parecer sobre o grau de eficácia e aptidão dos serviços inspeccionados e dos respectivos agentes;
 - c.5. Instruir processos disciplinares;
- d) Provas

As provas assumem a forma escrita e versão as seguintes matérias:

- d.1. **Orgânica do MALU**
- d.2. **Estatuto do Funcionalismo Público;**
- d.3. **Legislação Geral da Função Pública, nomeadamente sobre Recursos Humanos e Gestão de Pessoal;**

d.4. **Legislação sobre o Poder Local:**

- Lei de Base das Autarquias Locais;
- Lei Eleitoral.

d.5. **Direito Administrativo:**

- Acto administrativo;
- Legalidade do acto administrativo;
- Fontes especiais de Direito Administrativo;
- Constituição da República de Cabo Verde;
- Finanças Públicas;
- Finanças Locais.

e) **Candidatos ao concurso:**

- e.1. **Indivíduos habilitados com curso superior que confira grau de licenciatura adequado à natureza do cargo a exercer;**
- e.2. **Funcionários habilitados com o curso de chefia, com identidade ou afinidade de funções que integram as categorias/classes de uma e outra carreira.**

f) **Remuneração do cargo:**

A 3.ª classe da categoria de inspectores é atribuído o vencimento correspondente ao da letra «E» da tabela classificativa da Função Pública.

3. Para o concurso a inspectores de 2.ª classe:

a) Métodos de selecção e sistema de ponderação a serem aplicados:

Métodos de selecção	Ponderação.
Provas de conhecimentos	80%
Avaliação curricular	20%.

b) **Formalização das candidaturas:**

Os candidatos devem apresentar, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, toda a documentação exigida nos artigos 15.º e 29.º da Portaria n.º 56/89, de 16 de Setembro, nomeadamente:

- Requerimento em papel selado, dirigido ao Ministro da Administração Local e Urbanismo, contendo os seguintes elementos;
 - Identificação completa do requerente;
 - Serviço em que o requerente se encontra colocado;
 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Boletim Oficial*, onde se encontra publicado o aviso de abertura;
 - Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
 - Relatório sucinto das actividades desenvolvidas no exercício de funções;
 - Relatório de seminários, estágios, ou cursos em que o candidato tenha participado, devidamente certificado;
 - Cópia ou fotocópia de qualquer trabalho, informações, propostas ou pareceres realizados no serviço ou fora dele, desde que neste último caso revelem uma certa identidade ou proximidade com as funções do cargo;
 - Cargos exercidos e sua duração;
 - Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertença, relativa ao conjunto das funções do cargo em que se encontra provido e a duração do seu exercício, quando se trata de pessoal estranho ao quadro da I. G.;
 - Informações anuais (média);
 - Louvores, menções e condecorações;
 - Cadastro disciplinar;
 - Comissões exercidas, destacamentos, requisições, deslocamentos oficiais em missão de serviço.
- c) **Conteúdo funcional da categoria de inspector de 2.ª classe:**

c.1. O mesmo para inspectores de 3.ª classe e ainda:

c.2. Proceder a acções de orientação junto dos serviços inspeccionados e prestar localmente aos funcionários os esclarecimentos necessários para o suprimento das deficiências e irregularidades encontradas.

d) Provas.

As provas de conhecimento a serem prestadas assumem a forma escrita e versam as seguintes matérias:

d.1. Programa para inspectores de 3.ª classe:

d.2. Organização e Métodos/Racionalização Administrativa:

Noções gerais:

1. Organização e princípios.

Organigramas;
Regras de organização;
Abordagem aos estudos da organização;
Conceito de linha e staff.

2. Fases de um projecto de organização e métodos.

3. A racionalização como consequência de aplicação de métodos de organização.

4. A racionalização como medida de Reforma Administrativa.

(Bibliografia: R. G. Breadmore, *Organização e Método e Revista da Administração Pública*, S. E. A. P., Ano II n.º 5 Julho/Set. de 1979, Portugal):

d.3. Noções gerais de direitos e processo civil e criminal:

e) Candidatos ao concurso:

Inspectores de 3.ª classe do MALU com pelo menos 3 anos de serviço prestado na classe e com a classificação média de Muito Bom atribuída nas informações anuais e o diploma de curso de Direcção Administrativa. E ainda os funcionários que preencham os requisitos referidos nos artigos 32.º e 33.º do Decreto n.º 98/87.

f) Remuneração do cargo:

A 2.ª classe da categoria de inspectores é atribuído o vencimento correspondente ao da letra «E» da tabela classificativa da Função Pública.

4. Para o concurso a inspectores de 1.ª classe.

a) Métodos de selecção e sistema de ponderação a serem aplicados:

Métodos de selecção	Ponderação.
Avaliação curricular	100%.

b) Formalização das candidaturas:

Os candidatos devem apresentar, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, toda a documentação exigida nos artigos 15.º e 29.º da Portaria n.º 56/89, de 16 de Setembro, nomeadamente:

Requerimento em papel selado, dirigido ao Ministro da Administração Local e Urbanismo, contendo os seguintes elementos;

Identificação completa do requerente;

Serviço em que o requerente se encontra colocado;

Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Boletim Oficial*, onde se encontra publicado o aviso de abertura;

Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

Relatório sucinto das actividades desenvolvidas no exercício de funções;

Relatório de seminários, estágios, ou cursos em que o candidato tenha participado, devidamente certificado;

Cópia ou fotocópia de qualquer trabalho, informações, propostas ou pareceres realizados no serviço ou fora dele, desde que neste último caso revelem uma certa identidade ou proximidade com as funções do cargo;

Cargos exercidos e sua duração;

Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertença, relativa ao conjunto das funções do cargo em que se encontra provido e a duração do seu exercício, quando se trata de pessoal estranho ao quadro da I. G.;

Informações anuais (média);

Louvores, menções e condecorações;

Cadastre disciplinar;

Comissões exercidas, destacamentos, requisições, deslocamentos oficiais em missão de serviço.

c) Conteúdo funcional da categoria de inspector de 1.ª classe:

c.1. O mesmo para inspectores de 2.ª classe e ainda:

c.2. Coadjuvar o inspector-geral na apreciação e formulação de parecer sobre os relatórios elaborados pelos inspectores;

c.3. Elaborar relatórios e informações e dar pareceres considerados oportunos e convenientes sobre a actividade da inspecção-geral;

c.4. Coordenar trabalhos de equipas e supervisionar em qualquer actividade de que fôr superiormente incumbido.

d) Programa de concurso:

Avaliação curricular.

e) Candidatos ao concurso:

e.1. Inspectores de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do MALU, com pelo menos três anos de serviço prestado na classe, com a classificação média de Muito Bom, atribuída nas informações anuais e o diploma do curso da Direcção Administrativa. E ainda os funcionários que preencham os requisitos exigidos pelos artigos 32.º e 33.º do Decreto n.º 89/87.

f) Remunerações do cargo:

A 1.ª classe da categoria de inspectores é atribuído o vencimento correspondente à letra «C», da tabela classificativa da Função Pública.

5. Candidatos obrigatórios:

É obrigatória a comparência aos citados concursos dos seguintes funcionários da Inspeção-Geral do MALU:

5.1. Para inspector de 2.ª classe:

Agnelo Boaventura Silva Leite, inspector de 3.ª classe.

5.2. Para inspector de 1.ª classe:

Onildo Melício Pires, inspector de 2.ª classe.

6. Validade dos concursos:

O prazo de validade dos concursos é de 2 anos.

7. Composição do júri (único para os 3 concursos):

Presidente:

Noel Monteiro de Sousa Pinto, director principal — director-geral da Administração Pública.

Vogais:

Daniel Henrique Cardoso Mendes, técnico superior principal — director-geral da Administração Local.

José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe e director de Serviços dos Recursos Hídricos da DGAP.

Vogais suplentes:

Abraão C. Semeio Levy, director de 1.ª classe e director-geral de Administração do MALU;

Óscar António Barbosa Ribeiro, director de 1.ª classe e director-geral dos Transportes Terrestres.

O presidente de júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal, Daniel Henrique Cardoso Mendes.

Direcção-Geral de Administração do MALU, na Praia, 16 de Maio de 1990. — O Director-Geral, *Abraão C. Semeio Levy*.